

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -EJA

O Reitor do Instituto Federal do Pará (IFPA), professor Claudio Alex Jorge da Rocha, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) torna público o processo de Seleção de Projetos de Pesquisa de Práticas Pedagógicas Inovadoras para a Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional – EJA, com recursos provenientes da Termo de Execução Descentralizada (TED) do “Projeto de Implementação da Política de EJA Integrada a EPT”.

Este edital está de acordo com a Resolução nº161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução nº 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA e Resolução nº102/2020-CONSUP/IFPA, que regulamenta as atividades de pesquisa e a Resolução Nº 643.2022-CONSUP IFPA.

1. DOS OBJETIVOS

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa que fomentem práticas pedagógicas inovadoras voltada à Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Selecionar projetos de pesquisa que fomentem ações para inovação pedagógica na Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional;

2.2.2. Criar metodologias inovadoras na Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional;

2.2.3. Promover a aplicabilidade de distintas metodologias frente a realidade concreta em que se insere a Educação de Jovens e Adultos;

2.2.4. Fortalecer a pesquisa com foco no desenvolvimento de estudos voltados à educação de jovens e adultos;

2.2.5. Priorizar a utilização do campo de pesquisa e do público existente nos espaços de formação propostas no Projeto Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFPA com as Redes Municipais e Estadual de Educação do Pará.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1. DOS REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

3.1.1. Ser servidor docente efetivo do IFPA e estar em pleno exercício de suas

atividades, durante todo o período de vigência do projeto;

3.1.1. Possuir titulação mínima de mestre com expertise /atuação em Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional;

3.1.2. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado em 2021 na plataforma Lattes/CNPq, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital;

3.1.3. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa do (a) aluno;

3.1.4. Dispor de carga horária para orientar o bolsista no projeto de pesquisa para o desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) de artigo(s) apresentando as metodologias inovadoras para a EJA/EPT;

3.1.5. Estar adimplente com projetos que estejam vinculados a 1 (uma) ou às 3 (três) pró-reitorias a seguir: PROPPG, PROEN e PROEX;

3.1.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira do uso dos R\$5.000,00 (cinco mil reais) dispostos entre Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

4. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) /ORIENTADOR(A)

4.1. Indicar para bolsista o(a) aluno(a) ou professor(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto N°7.203/2010.

4.2. Preencher o documento com dados do(a) bolsista/ formulário de cadastro - conforme consta disponibilizado no site do edital.

4.3. É de responsabilidade do orientador do projeto a viabilização e a exequibilidade do mesmo.

4.4. Acompanhar o desenvolvimento do(a) bolsista, responsabilizando-se por informar ao Departamento de Educação Básica e Profissional por meio do termo de desistência (em anexo) para o e-mail inovacaoejaept@ifpa.edu.br, caso e quando o(a) bolsista desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do(a) bolsista do projeto.

4.5. Caso a desistência do projeto ocorra até 30 (trinta) dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto da lista de aprovados na mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.6. Caso a desistência do projeto ocorra após 30 (trinta) dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas, ficando o orientador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

4.7. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

4.8. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do(a) bolsista, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

4.9.Elaborar e encaminhar o Relatório de atividade Mensal, contendo as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, de acordo com o cronograma deste Edital.

4.10.Elaborar, em conjunto com o(a) bolsista, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital.

4.11.Os Relatórios Parcial e Final deverão ser preenchidos e enviados ao e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br.

4.12.Informar ao Departamento de Educação Básica e Profissional, por meio do e-mail: inovacaojeapt@ifpa.edu.br, sobre possíveis substituições na coordenação /orientação dos projetos, para proceder a avaliação e substituição do(a) coordenador(a) /orientador(a).

4.13.A substituição do(a) orientador(a) do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o(a) orientador(a) substituto(a) possua os requisitos regidos pelo presente Edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto submetido a este Edital.

4.14.Informar ao Departamento de Educação Básica e Profissional, por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br, sobre possíveis afastamentos do(a) bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

4.15.A reativação da bolsa será efetuada mediante comunicação ao Departamento de Educação Básica e Profissional, por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão, que a providenciará no sistema.

4.16.Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFPA:

4.16.1.Se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do IFPA;

4.16.2.Se publicado em coautoria: Referenciar o nome do(a) aluno(a) com o seguinte texto: "Bolsista do IFPA".

4.16.3.Elaborar, em conjunto com o(a) bolsista, a prestação de contas prevista neste edital.

4.16.4.O não atendimento das atribuições e compromissos pelo(a) coordenador(a) /orientador(a) acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

4.16.4.1.Perda da cota de bolsa;

4.16.4.2.Impossibilidade de concorrer em outros editais;

4.16.4.3.Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;

4.16.4.4.Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

5.1.Ser aluno (a) regularmente matriculado no Instituto Federal do Pará, cursando graduação em licenciatura ou Pós-graduação na área da educação

com pesquisa voltada à Educação de Jovens e Adultos;

5.2. Poderá ser bolsista o aluno (a) que é professor(a) da rede municipal, rede estadual ou do IFPA que esteja matriculado no Curso de Aperfeiçoamento em Práticas Pedagógicas Inovadoras para a EJA/EPT ofertado pelo IFPA, desde que comprove que ainda possui o vínculo com a Secretaria de Educação ou com o IFPA;

5.3. Ser indicado pelo(a) orientador(a) do projeto submetido a este Edital;

5.4. Possui currículo Lattes atualizado em 2021;

5.5. Possui frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco) por cento.

5.6. Quando o bolsista for aluno(a), deverá ainda considerar:

5.7. Não possuir reprovação no IFPA. Em casos excepcionais, o(a) orientador(a) do projeto deverá encaminhar ao Departamento de Educação Básica e Profissional/IFPA, por meio do e-mail inovacaoejaept@ifpa.edu.br, justificativa assinada, na qual constem os motivos da indicação de aluno reprovado;

5.8. A vigência da bolsa não constitui vínculo empregatício;

5.9. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFPA ou de outra Instituição;

5.10. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica e/ou em desenvolvimento tecnológico e inovação;

5.11. Não estar afastado em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

6. DOS COMPROMISSOS REFERENTE AO(S) BOLSISTA(S).

6.1 Encaminhar ao (à) coordenador(a) /orientador(a) os documentos listados no item 3.11;

6.2. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) coordenador(a)/orientador(a);

6.3. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;

6.4. Cumprir a carga horária semanal de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas e, no máximo, 20

(vinte) horas, para alunos(as) de nível superior, compatível com as atividades escolares, a qual será definida em comum acordo entre o(a) orientador(a), o(a) aluno(a) bolsista e a Instituição;

6.5.Os bolsistas professores de regime de 20 (vinte) horas, de acordo com a Resolução nº 194/2018, Art. 24, inciso II, deverão cumprir a carga horária de até 4 (quatro) horas semanais e os professores de regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, de acordo com o Art 25. da mesma resolução, inciso VI, deverão respeitar o intervalo de 12 (doze) horas até 20 (vinte) horas semanais compatível com as atividades do projeto, a qual será definida em comum acordo com (a) orientador(a), o(a) professor(a) bolsista e a Instituição;

6.2.Informar ao(à) orientador(a) do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

6.2.A reativação da bolsa será efetuada diretamente quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão;

6.2.Elaborar, em conjunto com o(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto, o Relatório Parcial e Relatório Final do projeto;

6.2.O não atendimento das atribuições e compromissos pelo(a) bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

6.2.1.Perda da bolsa;

6.2.1.Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

6.2.2.Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

7. DO FINANCIAMENTO

7.1. O valor global do presente edital é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para bolsa e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio, conforme elencado no item 4 e subitens;

7.2. O período de execução do projeto será de 10 (dez) meses, conforme datas previstas na seção cronograma.

7.3. Serão concedidas até 10 (dez) parcelas de bolsas dentro do intervalo de 10 (dez) meses da execução do projeto, dentre os citados no item 4.

7.4. O(A) coordenador(a)/orientador(a) deverá informar no plano de trabalho (Anexo II) os meses em que o(a) aluno(a) receberá o pagamento da bolsa.

7.5. Cada projeto terá 1 (um) bolsista, tomando como referência os valores unitários a seguir.

Modalidade de bolsa	Valor mensal
Bolsa aluno(a) Graduação /Pós-Graduação do IFPA.	R\$ 400,00
Bolsa professor (a) da rede municipal, estadual ou do IFPA.	R\$ 400,00

7.6. É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos (as);

7.7. O pagamento do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal de atividades do(a) bolsista a ser preenchido pelo orientador, conforme consta no cronograma, inovacaoejaept@ifpa.edu.br, até o dia 30 (trinta) de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do(a) bolsista;

7.8. Caso o(a) bolsista se desvincule do projeto, este receberá o valor proporcional aos dias que executou atividades, sendo comprovado via relatório de atividade mensal;

7.9. O pagamento da Bolsa será efetuado diretamente na conta do(a) bolsista por meio da FADESP, de acordo com o contrato firmado entre IFPA e FADESP;

7.10. As bolsas serão pagas de forma ininterrupta, salvo quando da ocorrência de desistência ou substituição de bolsista;

7.11. Cada Projeto vai dispor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de custeio em material de consumo e pessoa jurídica;

7.12. As despesas poderão ser apenas de custeio, assim definidas:

7.13. Serviços de terceiros/pessoa jurídica - instalações, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografias, impressos e serviços gráficos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros necessários ao pleno desenvolvimento do projeto;

7.14. Material de consumo - materiais de uso em laboratórios, de desenho e de expediente, insumos agrícolas, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, material de impressão, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao pleno desenvolvimento do projeto, desde que considerados material de custeio;

7.15. Para a cotação orçamentária dos materiais de consumo a serem solicitados deverá estar incluso o valor do frete, sendo vedado o pagamento de frete à empresa diferente da qual foram adquiridos os materiais. É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) de projeto a tomada de orçamento para que a cotação representa o preço médio (não promocional) praticado no mercado;

7.16. O(A) coordenador(a)/orientador(a) deverá fazer a primeira solicitação de compras de materiais e de insumos e contratação de serviços observando o Anexo III - que trata da submissão do projeto;

7.17. É vedada a compra de equipamentos e material permanente. São vedadas despesas com:

7.18. Obras civis;

7.19. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

7.20. Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização ao Coordenador do projeto que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento

concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;

7.21. Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.22. Despesa de rotina como conta de luz, água, telefone, combustível, correios e similares; f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título; h) Aquisição, locação e manutenção de veículos automotores.

7.23. Os valores aprovados poderão sofrer cortes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. Nesse caso, o(a) coordenador(a) do projeto deverá adequar o orçamento do projeto;

7.24. O(A) coordenador(a)/orientador(a) do projeto deve discriminar: quantidade e descrição do produto ou serviço a ser adquirido, bem como os valores unitários aproximados de cada item, a partir de pesquisa prévia;

7.25. Caso haja dúvidas com relação à classificação do material/serviço, o(a), o coordenador(a) /orientador(a) do projeto deverá entrar em contato, previamente, com a Coordenação do projeto EJA/EPT no DEBP/PROEN;

7.26. A solicitação de compra de materiais de custeio, aquisição de insumos e serviços para a execução do projeto a ser encaminhada para a FADESP, tem prazo médio para efetivação de 45 (quarenta e cinco) dias;

7.27. Os itens de custeio, seja material ou serviço, serão adquiridos por intermédio da FADESP e, posteriormente repassados aos(as) Coordenadores(as) /Orientadores(as) de Projetos;

7.28. É vedado o redirecionamento de recursos caso haja menos de 18 (dezoito) projetos aprovados.

8. SUBMISSÃO DO PROJETO

8.1. A submissão das propostas será realizada com o cumprimento das seguintes exigências:

8.1.1. Documentação necessária:

8.1.2. A Proposta de projeto (conforme modelo/Anexo I);

8.1.3. O Formulário de Itens Financiáveis;

8.1.4. O Plano de Trabalho dos(as) alunos(as) Bolsistas;

8.1.5. A Declaração de ciência e compromisso do campus.

8.2. Encaminhamento a ser feito:

8.2.1. Preencher e anexar a documentação exigida, devidamente assinada ou autenticada eletronicamente no SIPAC pelo(a) Diretor(a) Geral (DG), pelo(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE ou setor equivalente) e pelo(a) Coordenador(a) /orientador(a) do Projeto.

8.2.2. Os docentes ou TAEs deverão enviar a documentação exigida para o

e-mail: inovacaoejaept@ifpa.edu.br.

8.2.3. Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada nos item 7.1 e nem fora do prazo estipulado e/ou das demais obrigações dispostas neste Edital;

8.2.4. Caso o proponente submeta mais de 1 (uma) proposta, será considerada a última submissão encaminhada;

8.2.5. Dúvidas referentes a submissões podem ser esclarecidas por meio do e-mail inovacaoejaept@ifpa.edu.br, até o dia 8/9/2022 às 17h.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS

9.1. A análise e julgamento das propostas será realizada por uma comissão nomeada entre os docentes que integram o “GT Agir para a EJA EPT”, em duas etapas, a saber: a) Admissibilidade; conforme consta no item 7;

9.2. Mérito Curricular e Mérito Técnico; conforme consta nos itens 8 e 9 respectivamente;

9.3. Dos resultados das etapas 1 (um) ou 2 (dois), caberá recurso, conforme consta no cronograma deste Edital a ser enviado em formulário próprio (anexo IV), para o e-mail inovacaoejaept@ifpa.edu.br.

10. DA ADMISSIBILIDADE:

10.1. Serão admitidas as propostas que:

10.2. Forem devidamente preenchidas e enviadas de acordo com os itens 7 e 8; O(A) coordenador(a)/orientador(a) esteja adimplente com a PROEN, PROEX, PROAD, PROPPG, PROGEP e Coordenações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão dos campi;

10.3. O(A) coordenador(a)/orientador(a) seja servidor do quadro ativo permanente;

10.4. O(A) coordenador(a)/orientador(a) possua titulação mínima de mestre com atuação em EJA/EPT e estejam com Currículo Lattes atualizado em 2022;

10.5. Os projetos com aprovação na etapa de admissibilidade serão encaminhados para a avaliação do mérito curricular e mérito técnico.

11. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR

11.1. A Avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes a ser apresentado pelo(a) Coordenador(a)/orientador(a) do Projeto e será baseada na titulação conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Titulação	Pontuação atribuída
Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado com expertise/atuação em Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional	25

Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado com expertise/atuação em Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

11.2.As comprovações dos critérios de pontuação/avaliação tomarão por base os registros do Currículo Lattes. Serão considerados apenas títulos válidos ou convalidados no Brasil com reconhecimento no MEC. A comissão responsável pela seleção dos projetos poderão solicitar a comprovação documental;

11.3.O Currículo Lattes estará sujeito às penalidades previstas em Lei e as informações que estejam apresentadas fora do campo correto não serão consideradas;

11.4.A pontuação máxima para o mérito curricular será de 30 (trinta) pontos, não sendo cumulativa a pontuação atribuída à titulação.

12.DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO

12.1.A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir:

Critérios de Avaliação do Mérito Técnico		Intervalo de Pontuação	Pontuação atribuída
1	Relevância da proposta (aderência da proposta à Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional).	de 0 a 15	
2	Articulação entre o projeto e as ações desenvolvidas em escolas que ofertam EJA/EPT.	de 0 a 15	
3	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal).	de 0 a 05	

4	Adequação do cronograma de 10 meses das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto).	de 0 a 05	
5	Contribuição das atividades previstas no projeto para permanência e êxito de alunos(as) vinculados à Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.	de 0 a 15	

6	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): - Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; Adequação metodológica; Exequibilidade.	de 0 a 05	
7	Clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto.	de 0 a 10	
8	Pontuação Total (máximo 70 pontos).	70	

12.2.A nota final do mérito técnico será o somatório simples da pontuação obtida em cada item;

12.3.A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ser utilizada com base no intervalo de variação da pontuação, devendo considerar valores inteiros.

13. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1.A pontuação final de cada proposta será obtida a partir do somatório dos pontos do mérito técnico e do mérito curricular (Pontuação Total do Mérito Técnico + Pontuação Total do Mérito Curricular) e dividido por 10 (dez);

13.2.Os projetos que não atingirem nota mínima final igual a 5,0 (cinco), serão desclassificados.

13.3.A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

13.4.Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

13.5.A maior pontuação total do Mérito Técnico;

13.6.A maior pontuação do Mérito Curricular;

13.7.O projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha maior tempo de efetivo exercício no IFPA;

13.8.O sorteio.

13.8.Os projetos aprovados que excederem o limite de vagas disposto no item 13.1.1 formarão cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer tempo, a critério da PROEN;

13.9.A publicação dos resultados será disponibilizada no site do www.ifpa.edu.br na seção editais internos, contemplando os projetos de cadastro reserva em ordem decrescente de pontuação.

14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1.Os(As) coordenadores(as) /orientadores(as) que tiverem projetos aprovados e, classificados entre as 18 (dezoito) vagas disponíveis, deverão enviar o cadastro do bolsista selecionado, conforme item 6.5, para o Departamento de Educação Básica e Profissional, por intermédio do e-mail inovacaoejaept@ifpa.edu.br, até a data estipulada no cronograma.

14.2.Os documentos exigidos devem ser digitalizados e enviados em formato pdf em único documento:

14.2.1. Identificação do(a) bolsista;

14.2.2. Termo de Responsabilidade do(a) bolsista;

14.2.3. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno(a) bolsista menor de 18 (dezoito) anos, para participar e desenvolver o projeto);

14.2.4. Termo de Responsabilidade do Orientador;

14.2.5. Cópia dos documentos: RG e CPF do(a) bolsista; f) Currículo lattes atualizado do(a) bolsista (2021);

14.2.6. Cópia ou foto dos dados bancários de conta em que o(a) aluno(a) bolsista seja o titular; h) Comprovante de matrícula quando o bolsista for aluno(a);

14.2.7. Histórico escolar (curso em andamento), quando for aluno(a). Exceto para alunos ingressantes.

14.3. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 7 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar a suspensão temporária da bolsa.

14.4. As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou bolsas concedidas, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os(as) coordenadores(as) /orientadores(as) contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFPA, para envio da documentação do(a) aluno(a) bolsista até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

14.5. O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do(a) aluno(a) bolsista até o dia 30 (trinta), atestando o atendimento das atividades propostas e a frequência integral do(a) aluno(a) bolsista.

14.6.A concessão da bolsa será cancelada caso o aluno(a) bolsista apresente frequência semestral inferior a 75% (setenta e cinco) por cento ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao(à) coordenador(a) /orientador(a) do projeto o pleno acompanhamento do(a) aluno(a) bolsista.

14.7.As solicitações de substituições de alunos(as) bolsistas do projeto deverão ser efetuadas diretamente ao e-mail: inovacaojeapt@ifpa.edu.br, até o dia 10 (dez) de cada mês. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório extra das atividades desenvolvidas até aquele momento, com a documentação do(a) novo(a) aluno(a) bolsista conforme item 4, deste Edital.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	03.10..2022
Impugnação do Edital	até o dia 04.10.2022 às 23:59 minutos
Período de vigência dos Projetos	até 31/07/2023
Período de vigência das Bolsas	31/10/2022 a 31/07/2023
Período para submissão das Propostas	06/10/2022 a 13/10/2022 por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br
Prazo para envio de dúvidas referente ao Edital	05/10/2022 até às 17h por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br
Resultado da Admissibilidade	até 14/10/2022
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	17/10/2022 até 17h por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br
Resultado final da admissibilidade	até 18/10/2022
Avaliação do Mérito Curricular + Mérito Técnico (Pontuação Final)	19/10/2022 a 21/10/2022
Divulgação do resultado parcial	até 25/10/2022
Período para apresentação de reconsideração em relação à Pontuação Final	26/10/2022 até 17h por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br
Divulgação do parecer frente ao recurso em relação à Pontuação Final e Resultado Final do Edital com classificação	até 27/10/2022
Indicação dos(as) alunos(as) bolsistas e envio dos documentos e Parecer do Comitê de Ética, se for o caso.	até 31/10/2022
Entrega dos Relatórios mensais de atividades	Até o 30º dia de cada mês

Entrega do relatório parcial.	até 30/05/2023
Entrega do relatório final técnico e de prestação de contas.	até 30/07/2023
Entrega de comprovação do resultado do projeto conforme consta no item 14.6.1	até 30/07/2023

16. DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. O(A) coordenador(a) deverá comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFPA (NIT/IFPA), por meio do e-mail nit@ifpa.edu.br para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do(a) coordenador(a)/orientador(a) e do(a) aluno(a) bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFPA e manter sob sigilo;

16.2. O coordenador deverá manter o NIT/IFPA informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

16.3. Compete ao(à) aluno(a) bolsista e ao(à) coordenador(a)/orientador(a) do projeto:

16.3.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFPA;

16.3.2. Manter sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/IFPA, a solicitação dos pedidos de proteção à Propriedade Intelectual;

16.3.3. O NIT/IFPA fará a avaliação da solicitação dos pedidos de novos registros se houver de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFPA.

16.4. O Licenciamento e/ou a Transferência da Tecnologia envolvendo terceiros deverá ser acompanhado pelo NITT-IFPA e autorizado por todos os titulares e deverá ser discutido em instrumento jurídico específico sobre as condições para exploração comercial ou não dos resultados dos projetos de pesquisa.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Em cumprimento ao que determina o CAPÍTULO VI do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, o beneficiário deverá prestar contas, por meio de:

17.2. Relatório mensal e parcial, visando o monitoramento das metas e avaliação dos resultados; e Prestação de contas final por meio da apresentação do relatório final.

17.3. A prestação de contas será em relação às bolsas, aos recursos financeiros, à execução do plano de trabalho e aos resultados e será analisada pelo Departamento de Educação Básica e Profissional.

18. DOS RELATÓRIOS

18.1. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá elaborar e encaminhar mensalmente o Relatório Mensal de Atividades, e em conjunto com o(a) aluno(a) bolsista, deverá elaborar o Relatório Parcial e o Relatório Final das atividades desenvolvidas conforme cronograma;

18.2. Os Relatórios Parcial e Final devem ser enviados pelo e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br;

18.3. Compreende-se por relatório mensal de atividades desenvolvidas o documento organizado pelo(a) coordenador(a)/orientador(a), que tem o objetivo de apresentar ao Departamento de Educação Básica e Profissional a execução das atividades desenvolvidas mensalmente referente ao projeto, sendo necessário o envio até o dia 30 (trinta) de cada mês por meio do e-mail inovacaojeapt@ifpa.edu.br;

18.4. Compreende-se como Relatório Parcial, o documento organizado pelo(a) bolsista(a) e pelo(a) orientador(a), que tem o objetivo de apresentar ao Departamento de Educação Básica e Profissional o andamento da execução do projeto, dos objetivos, do cronograma, do orçamento, das metas e dos indicadores previstos no plano de trabalho;

18.5. Compreende-se por Relatório Extra o documento organizado pelo(a) aluno(a) bolsista e pelo(a) orientador(a), que tem o objetivo de apresentar ao Departamento de Educação Básica e Profissional os resultados parciais, redigidos em casos de desistência/substituição do(a) aluno(a) bolsista;

18.6. Compreende-se como Relatório Final, o documento organizado pelo(a) aluno(a) bolsista e pelo(a) orientador(a), que tem o objetivo de apresentar ao Departamento de Educação Básica e Profissional os resultados alcançados com a execução do projeto, até trinta dias após o término da vigência da bolsa. O relatório final, deverá conter:

18.6.1. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

18.6.2. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e; O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador deverá também enviar ao Departamento de Educação Básica e Profissional a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO ELETRÔNICO, com o Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS e Assunto Detalhado: Prestação de Contas Edital de Inovação nº xxx/2021.

19.2. O processo deverá conter os documentos listados e inseridos da ordem descrita a seguir:

19.2.1. Documento de encaminhamento;

19.2.2. Relatório Financeiro, contendo a descrição de todas as despesas realizadas de pessoa jurídica e material de consumo;

19.2.3. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, com comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

19.2.4. Declaração de bens desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

19.2.5. Avaliação de resultados; demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

19.3. Se, durante a análise da prestação de contas, caso seja diagnosticada irregularidade ou omissão passível de ser sanada, será determinado prazo de 30 (trinta) dias para que o pesquisador apresente as razões ou a documentação necessária.

19.4. Transcorrido o prazo que trata o item 18.3, se não for sanada a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente adotará as providências para a apuração dos fatos, nos termos da legislação vigente.

19.5. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pelo Instituto Federal do Pará no prazo de até 6 (seis) meses.

19.6. Quando o Relatório de Execução do Objeto não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a concedente exigirá a apresentação de relatório de execução financeira.

19.7. Nos projetos que forem objeto de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, os beneficiários deverão apresentar os documentos suplementares exigidos pela concedente.

19.8. A documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final deverá ser organizada e arquivada pelo responsável pela pesquisa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

19.9. O parecer conclusivo da instituição sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:

19.9.1. Aprovação da prestação de contas, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;

19.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

19.9.3. Rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

19.9.4. É responsabilidade do(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos físicos utilizados na prestação de contas e anexados ao processo eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

20. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

20.1. Caberá ao Departamento de Educação Básica e Profissional proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do projeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

20.2. O monitoramento e avaliação será efetuado por meio dos relatórios mensais e parciais;

20.3. O Departamento de Educação Básica e Profissional poderá propor ajustes ao projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

21. DOS RESULTADOS

21.1. O(A) coordenador(a)/orientador(a) deverá escolher, dentre as opções relacionadas a seguir:

21.2. Apresentar como produto do projeto de pesquisa metodologias inovadoras para a EJA/EPT;

21.3. Comprovar a apresentação do trabalho em evento científico, podendo ser do campus do IFPA ou externo;

21.4. Comprovar a socialização dos conhecimentos adquiridos sobre metodologias inovadoras para a EJA/EPT, no decorrer do desenvolvimento do projeto, visando à interlocução das atividades acadêmicas com a sociedade, através de formação inicial e continuada, cursos, capacitação ou produtos;

21.5. Comprovar, por meio do "Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual" disponibilizado pelo NIT/IFPA, solicitação de pedido de proteção de criação por Propriedade Intelectual, sendo: Registro de Programa de Computador, Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Topografia de Circuito Integrado, Registro de Cultivar;

21.6. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o Relatório Final pelo e-mail inovaçãoejaept@ifpa.edu.br, de acordo com o item 17.6.1. Este relatório será analisado pelo Departamento de Educação Básica e Profissional;

21.7. Ao Relatório Final deverão ser anexados documentos que comprovem a realização do projeto, tais como fotos, vídeos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, entre outros;

21.8. O proponente que não cumprir com o disposto no item 18.1, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEN, PROEX, PROAD, PROPPG e PROGEP até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei;

21.9. O proponente que não cumprir com o disposto no item 18 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pelo Departamento de Educação Básica e Profissional, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos

editais institucionais por 5 (cinco) anos ou até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei;

21.10.O Departamento de Educação Básica e Profissional analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1.As informações fornecidas nos anexos e documentação relativa ao presente Edital são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) e, conforme o caso, do(a) aluno(a) bolsista.

22.2.A submissão de candidatura ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

22.3.O descumprimento de qualquer item deste edital acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

22.4.Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades.

22.5.A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPA, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.6.Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação Básica e Profissional, e junto à FADESP.

ANEXO I

EDITAL Nº01/2022 – EJA INTEGRADA A EPT/ IFPA/ FADESP

**IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
INOVADORAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS À**

TÍTULO DO PROJETO

Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo do trabalho

PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)

RESULTADOS ESPERADOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA BOLSISTA

Considerar o período limite de concessão de bolsa, conforme este edital

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição.

REFERÊNCIAS

De acordo com as Normas da ABNT

O projeto deverá apresentar o mínimo de 5 e máximo de 10 laudas.

Fonte Texto em Times New Roman, tamanho 12.

ANEXO II

Plano de trabalho do(a) aluno(a) bolsista

Nº	Atividades Planejadas	2022/2023													
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															

_____, ____/____/____

_____ Local e data

Ass. do(a) Coordenador(a) do Projeto.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
Título do Projeto:						
Nome do(a) coordenador(a) do projeto.			CPF:		Campus	
CUSTEIO (material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica)						
Número do item	Unid.de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição detalhada do item	Aplicabilidade e justificativa
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Valor Total -Custeio:			
------------------------------	--	--	--

OBS: O custo do frete deve estar incluso no valor apresentado.

_____, ____ / ____ / ____ Local e data _____

Ass. do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Edital Nº

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto intitulado, submetido por seu/sua coordenador(a), professor(a) do Instituto Federal do Pará (IFPA), , SIAPE, para atender ao Edital.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.

Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.

Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares, previstos no projeto.

Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Orientador(a) do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe, Declaração de compromisso do campus e Planilha com a descrição e justificativa dos itens financiáveis, são verdadeiras.

Comprometendo que as informações são verdadeiras

Coordenador(a)/Orientador(a) do Projeto (nome e assinatura)	Coord. de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (nome e assinatura)
---	--

Diretor-geral do Campus (nome e assinatura)

(Assinado digitalmente em XX/XX/2021)

ELINILZE GUEDES TEODORO

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Matrícula: XXXXX

(Assinado digitalmente em XX/XX/2021)

ANA PAULA PALHETA SANTANA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Matrícula: XXXXX

(Assinado digitalmente em XX/XX/2021)

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

REITOR IFPA

Matrícula: XXXXX

(Assinado digitalmente em XX/XX/2021)

MÁRCIO WARISS

CHEFE DO CTEAD

Matrícula: XXXXX

